

Lei nº: 241

"Autoriza a realização de obras e instalações e aquisições de equipamentos e/ou material permanente."

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo

aprovou e em sanção a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a continuar, a realizar obras e instalações, bem como adquirir equipamentos e material permanente, a saber:

- Pela Unidade 11 - Ação Legislativa:

Equipamentos e/ou material permanente 50.000,00

- Pela Unidade 21 - Gabinete e Secretaria: 4.000.000,00

Continuação das Obras do Páco Municipal. →

Equipamentos e/ou Material Permanente 50.000,00

- Pela Unidade 22 - Fazenda Municipal:

Equipamentos e/ou Material Permanente 150.000,00

- Pela Unidade 25 - Educação e Cultura:

Construção e reparação de prédios escolares e

Parque Recreativo Desportivo 1.600.000,00

Equipamentos e/ou Material Permanente 250.000,00

Financ. para a Biblioteca Municipal 200.000,00

- Pela Unidade 26 - Serviços Urbanos e de

Utilidade Pública:

Obras de pavimentação de vias urbanas e

extensão da iluminação pública 3.900.000,00

Equipamentos e/ou Material Permanente -

veículo para limpeza pública 2.500.000,00

- Pela Unidade 27 - Saúde e Saneamento

Ampliação do abastecimento d'água e rede

de esgoto 1.400.000,00

Equipamentos e/ou Material Permanente 20.000,00

- Pela Unidade 29 - Serviços Rodoviários:

Restauração de estradas e pontes 4.000.000,00

18.120.000,00

Art. 2º - Serão incluídas em Orçamento os dotações necessárias ao atendimento das despesas constantes desta

lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 11 de novembro de 1982.

O Prefeito - Joaquim Gabriel Loureiro

O Secretário - Lincoln da Mata Moreira.